Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 13 / 05 / 19
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Magalhães Cardoso
1° Secretário

GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA – DEM

MOÇÃO AO DE APLAUSOS Nº. 131 /2019.
Senhor Presidente,

MPF pede à Justiça que Celpa seja proibida de obrigar consumidor a pagar dívidas de ex clientes. Manifestação foi feita em parecer favorável a ação da Defensoria Pública da União (DPU), que também pede pagamento de danos morais coletivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte manifestação de **APLAUSOS** ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)**, pela ação em favor dos consumidores da **CELPA (CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ), COM OBJETIVO DE QUE A EMPRESA SEJA IMPEDIDA DE COBRAR EXIGÊNCIAS ILEGAIS, PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TROCA DE TITULARIDADE DO ANTIGO CLIENTE PARA O NOVO, QUANDO DA EXISTÊNCIA DE DÍVIDAS EM ATRASO.**

Senhora e Senhores Vereadores: O Ministério Público Federal (MPF) encaminhou à Justiça, na última quinta-feira (09), parecer favorável a ação da Defensoria Pública da União (DPU) para que a distribuidora de energia Celpa (Centrais Elétricas do Pará) seja impedida de fazer exigências ilegais, para prestar o serviço de troca de titularidade, que é a substituição, na conta de energia, do nome de um antigo cliente pelo nome de novo cliente.

Segundo a ação da DPU, para prestar esse serviço a Celpa vem exigindo que os novos clientes paguem as dívidas dos ex clientes e que apresentem documentos, ou que adotem procedimentos – como a autenticação em cartório – não previstos na regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Para o procurador da República, Ricardo Augusto Negrini, autor do parecer, essas exigências são abusivas e extrapolam o limite da boa-fé. Segundo ele, as informações disponíveis no processo judicial deixam claro que a Celpa "violou e viola, de forma sistemática, toda a coletividade de usuários do serviço público".

"Resta clara a infringência ao disposto no artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.987/1995, que dispõe ser incumbência da concessionária 'prestar serviço adequado, na forma prevista nesta lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato'", alerta o membro do MPF.

DANOS MORAIS – O MPF também se declarou favorável ao pedido da DPU para que a Justiça Federal obrigue a Celpa e a Aneel a pagarem R$ 100 mil em danos morais coletivos provocados práticas ilegais.

O procurador da República Ricardo Augusto Negrini, registrou no parecer que basta uma consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) para encontrar diversas demandas judiciais em que a Celpa foi condenada justamente por essas práticas.

No processo, a DPU ressaltou que a ação foi ajuizada por causa de diversas reclamações de consumidores à Defensoria. Segundo a DPU, muitos desses consumidores também já prestaram queixas ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) do Pará e à Aneel.

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA – DEM

Sobre o pedido referente ao dano moral coletivo, a DPU alegou que estes são devidos "em virtude da grave ofensa ao direito humano de possuir energia, zombar da justiça e da tolerabilidade ao obrigar o consumidor a assunção de dívidas perante terceiros".

Processo nº 1002346-46.2018.4.01.3900 – 2ª Vara Federal Cível da Justiça Federal em Belém (PA)

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA
Vereador – **PAULO GASOLINA** - DEMOCRATAS